

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2016.

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora *Rayanne Vieira de Oliveira*, brasileira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Antonio Bezerra, nº 44 – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante Senhor JOÃO LOURENÇO DA SILVA, CPF/CNPJ n.º 074.761.244-72, residente e domiciliado no Sítio Areais do Junco, Zona Rural – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2016, consoante consta do Processo Licitatório n.º 005/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a melhoria na locomoção do alunado da Zona Rural do município observou-se a necessidade de acréscimo de rota na linha 29, tornando assim a necessidade da Administração de aumentar 4.8 (quatro ponto oito) quilômetros a serem rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Administração reconhece que os fatos imprevisíveis ocorridos, atingem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, afetando os encargos e a retribuição para a justa remuneração dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base no art. 65. II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, a Cláusula que trata do valor contratual, será modificada para que haja ajuste na quilometragem rodada de 21.00 Km para 25,80 Km, durante 70(setenta) dias letivos, tendo sendo crescido o valor correspondente a R1.088,64 (um mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo valor global do contrato o valor de R\$ 33.813,43 (trinta e três mil oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos).

DAS RATIFICAÇÕES

Vertentes, 05 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

	- CONTRATANTE -
TESTEMUNHAS:	- CONTRATADO -
CPF:	
CPF	